



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano X - Edição nº 01378 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
03AA208C8E5334AA9CEE92F824FA6A50

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- ADESAO A ATA E REGISTRO DE PREÇOS.
- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- AVISO DE DISPENSA 009/2025.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde

## AUTORIZAÇÃO

Considerando os permissivos previstos no Edital do certame (evento n. 00112961724), e ainda a manifestação e documentos acostados pela Coordenação de Registro de Preços (evento n. 00112963554), **AUTORIZO** o pedido de carona formulado pelo Município de Ruy Barbosa, no qual solicita a adesão à Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 075/2025, para aquisição de 02 (dois) veículos tipo micro ônibus - código SIMPAS 23.10.00.00182027-3, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Assim, encaminhe-se o presente expediente a CEAC/CCO/SRP para adoção das medidas suplementares que se façam necessárias à concretização do feito.

**Roberta Silva de Carvalho Santana**  
Secretária da Saúde do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 07/05/2025, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00113397732** e o código CRC **B261E2E1**.

Referência: Processo nº 019.15567.2025.0076927-31

SEI nº 00113397732

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SESAB/GAB/CEAC/CCO/SRP

PROCESSO:	019.15567.2025.0076927-31
OBJETO:	Adesão a ATA PE nº 075/2025   Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
ÓRGÃO INTERESSADO:	SESAB

## DESPACHO

À ASTEC-GAB,

Trata-se o presente expediente, acerca do pleito formulado pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, em aderir a ATA de Registro de Preços, oriunda desta Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no tocante ao Pregão Eletrônico - PE nº 075/2025 (VEICULO, tipo micro onibus - Código 23.10.00.00182027-3), conforme ramificado na árvore SEI nº 00112961997.

Ato contínuo, a quantidade solicitada pelo aludido ente para a Adesão são de **02 (Duas) unidades** de Veículo tipo Micro ônibus..

Neste diapasão, cumpre registrar, que não há a necessidade da autorização do Setor Demandante da aquisição, tendo em vista que o pleito está em conformidade com o Apêndice do Termo de Referência - Formulário de Registro de Preços, constante no Edital de Licitação (evento 00112961724), no qual cita que:

*Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:*

*a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % ( cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021); e*

*b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

Comunicamos que já houve anteriormente solicitação para adesão do Veículo tipo Micro ônibus, conforme tabela abaixo:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

<b>Quantidade Homologada</b>
300
<b>Quantidade Permitida por Ente</b>
150
<b>Quantidade Total Permitida</b>
600
<b>Saldo disponível Total</b>
594

Ente Solicitante	Quantidade	Processo
Secretaria Municipal de Administração do Município de Traipu - Alagoas	02	019.15567.2025.0061078-93
Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE	02	019.15567.2025.0065049-73
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA	02	019.15567.2025.0076927-31
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	06	

Insta mencionar, que a empresa **MARCOPOLO SA**, CNPJ **88.611.835/0018-77**, detentora da Ata, aceitou fornecer o Veículo tipo Micro ônibus ao referido ente, conforme Autorização ramificada na árvore SEI nº 00112961675.

Ante os fatos circunstanciados acima, entende-se pela viabilidade de autorizar a adesão pleiteada, ante a vigência do referido pregão que ocorrerá em 04/03/2026. Embora seja este o nosso posicionamento, considerando os limites das competências atribuídas a esta Central de Aquisições e Contratações - CEAC, seguem os autos para conhecimento e deliberação da Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde.

Atenciosamente,

4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900. CNPJ: 05.816.630/0001-52. Telefone: 3115-4153/4190/8409. Email: ceac.srp@saude.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Santos de Oliveira, Coordenador Executivo**, em 07/05/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kilson Moura Lomanto, Diretor**, em 07/05/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00112963554** e o código CRC **522B6624**.

---

Referência: Processo nº 019.15567.2025.0076927-31

SEI nº 00112963554

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde  
Coordenação de Registro de Preços -  
SESAB/GAB/CEAC/CCO/SRP

## INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 019.15567.2025.0076927-31

**Interessado:** Coordenação de Registro de Preços

**Assunto:** Adesão a ATA PE nº 075/2025 | Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Declaramos para os devidos fins, que identificamos o Parecer emitido pela PGE - evento 00113394827, que trata de matéria análoga ao presente processo, para que essa Assessoria prossiga com os trâmites necessários ao prosseguimento do feito, se for o caso.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Kilson Moura Lomanto, Diretor**, em 07/05/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00113394892** e o código CRC **C0FEE984**.

Referência: Processo nº 019.15567.2025.0076927-31

SEI nº 00113394892

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DA BAHIA - SESAB - SESAB/GAB/ASTEC-GAB

PROCESSO:	019.15567.2025.0076927-31
OBJETO:	Adesão a ATA PE nº 075/2025   Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
ÓRGÃO INTERESSADO:	CEAC

## DESPACHO

Ao Gabinete da Exma. Sra. Secretária de Saúde ,

Versa o presente expediente sobre solicitação do Município de Ruy Barbosa, em aderir a Ata de Registro de Preços, oriunda desta Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2025, para aquisição de 02 (dois) veículos tipo micro ônibus - código SIMPAS 23.10.00.00182027-3.

Foram acostados aos autos: Solicitação do Município para aderir a ata (evento n. 00112961997); anuência da empresa detentora da ata (evento n. 00112961675); Relatório de Itens no Registro de Preços (evento n. 00112961783); e PARECER Nº PA-NLC-503-2024 (evento n. 00113394827).

Destaca-se que o Edital de Licitação, prevê a possibilidade de adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os limites quantitativos e as regras definidas na minuta da Ata de Registro de Preços (evento n. 00112961724).

Ademais, tem-se no evento n. 00112963554 manifestação favorável da Coordenação de Registro de Preços, a saber:

Insta mencionar, que a empresa **MARCOPOLO SA**, CNPJ **88.611.835/0018-77**, detentora da Ata, aceitou fornecer o Veículo tipo Micro ônibus ao referido ente, conforme Autorização ramificada na árvore SEI nº 00112961675.

Ante os fatos circunstanciados acima, entende-se pela viabilidade de autorizar a adesão pleiteada, ante a vigência do referido pregão que ocorrerá em 04/03/2026.

Registre-se ainda que a matéria foi objeto de análise da d. Procuradoria Geral do Estado por meio do PARECER Nº PA-NLC-503-2024, ao qual foi dado caráter uniforme pelo DESPACHO DE QUALIFICAÇÃO Nº PA-073-2024 (evento n. 00113394827), no qual se destaca a seguinte recomendação:

Reitero, igualmente, que além dos elementos indicados no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, os órgãos e entidades não participantes que pretenderem aderir a ata de registro de preços de outros órgãos e entidades da federação, não se encontram dispensados do atendimento de todos os elementos pertinentes à fase preparatória de toda contratação "caracterizada pelo devido

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

*planejamento, com elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD e de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, instrumento mediante o qual se debaterá sobre a vantajosidade, evidenciando-se, se for o caso, que a melhor solução para o atendimento do interesse público será a adesão a determinada ata de registro de preços, com as respectivas regras da contratação do certame que se colima aderir, às quais se submeterá.”.*

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela, encaminha-se o presente à superior apreciação do Gabinete da Exma. Sra. Secretária da Saúde, da Autorização inserida ao evento n. 00113397732.

Após apreciação pelo Gabinete, sugere-se a restituição dos autos à **CEAC/CCO**, para adoção das providências subseqüentes.

Atenciosamente,

**Jessica Daiube**

Assessoria Técnica do Gabinete

SESAB | GASEC | ASTEC



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Tosta Daiube Dos Santos**, Assessor Técnico, em 07/05/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00113397589** e o código CRC **9EFA96E0**.

Referência: Processo nº 019.15567.2025.0076927-31

SEI nº 00113397589

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde  
Coordenação de Registro de Preços -  
SESAB/GAB/CEAC/CCO/SRP

## INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 019.15567.2025.0076927-31

**Interessado:** Coordenação de Compras da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

**Assunto:** Adesão a ATA PE nº 075/2025 | Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA

Trata-se o presente expediente, acerca do pleito formulado pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, em aderir a ATA de Registro de Preços, oriunda desta Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no tocante ao Pregão Eletrônico - PE nº 075/2025 (VEICULO, tipo micro onibus - Código 23.10.00.00182027-3), conforme ramificado na árvore SEI nº 00112961997.

Ato contínuo, a quantidade solicitada pelo aludido ente para Adesão é de **02** (Duas) unidades de Veículo tipo Micro ônibus.

No intuito de instruir o feito, foram acostados aos autos os seguintes documentos:

- Solicitação de Adesão pela prefeitura Municipal de Ruy Barbosa (evento SEI nº 00112961997);
- Autorização da empresa detentora da ATA (evento SEI nº 00112961675);
- Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (evento SEI nº 00112961724);
- Publicação de Homologação do PE nº 075/2025 (evento SEI nº 00112962038);
- Ata de Registro de Preços do PE nº 075/2025 (evento SEI nº 00112961710);
- Relatório do RP extraído do SIMPAS (evento SEI nº 00112961783).

Diante do exposto, e considerando a presença dos elementos necessários ao prosseguimento do feito, daremos continuidade ao referido pleito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Santos de Oliveira, Coordenador Executivo**, em 07/05/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kilson Moura Lomanto, Diretor**, em 07/05/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00112959645** e o código CRC **F27A53E9**.

Referência: Processo nº 019.15567.2025.0076927-31

SEI nº 00112959645

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 118/2025 – GAB/PMRB  
Ruy Barbosa/BA, 29 de abril de 2025.

À Excelentíssima Senhora  
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA  
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

**Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme Pregão Eletrônico nº 075/2025 – Processo nº 019.8519.2024.0197803-71.**

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para, solicitar adesão da Ata de Registro de Preços, conforme Pregão Eletrônico nº 075/2025, Processo Administrativo nº 019.8519.2024.0197803-71, tendo como empresa arrematante MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77.

A adesão por parte do Município de Ruy Barbosa tem por finalidade a aquisição de um veículo tipo: MICRO-ÔNIBUS - CAPACIDADE PARA 28 PESSOAS – ANO/MODELO 2025/2025 – MARCOPOLO – VOLARE ATTACK 9, valor R\$ 612.990,00 (seiscentos e doze mil novecentos e noventa reais), conforme segue:

Nº PREGÃO / LOTE	FORNECEDOR	Código do SIMPAS	Descrição do item	VAL OR UNIT ÁTIO	QUANT	VALOR TOTAL
PE 075/2025 VEICULO - LOTE 01	MARCOPOLO SA CNPJ 88.611.835/0018-77	23.10.00.00182027-3	VEÍCULO, tipo micro ônibus, executivo, para aplicação no transporte rodoviário de passageiros com acessibilidade por DPM, zero km, primeiro emplacamento, modelo e ano atual, na cor branca com capacidade de 28 poltronas, sendo: 26 passageiros no salão + 01 (um) Auxiliar, + 01 (um) Motorista, sendo 01 (uma) poltrona DPM para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize.	R\$ 612.990,00	02	R\$ 1.225.980,00

Documento assinado digitalmente



NEY MARQUES DIAS  
Data: 30/04/2025 13:14:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NEY MARQUES DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA  
PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, 253 CEP 46:800-000  
13.810.833/0001-60

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA

Caxias do Sul, 29 de abril 2025

Prezado Senhor,

NEY MARQUES DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

De acordo com o ofício nº 117/2025 recebido por esta empresa em 28 de abril de 2025 de vossa senhoria, visando por parte deste órgão, a aquisição de 01 veículo do item 01 constante na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico PE 075/2025, Processo nº 019.8519.2024.0197803-71 – SECRETARIA DE SAÚDE – SESAB.

Diante da solicitação, informamos que temos condições de entregar o veículo ofertado na quantidade pretendida, bem como nas especificações conforme o edital.

Aproveitamos também para informar, que não dispomos de veículos a pronta entrega, assim, respeitando o prazo de entrega constante no edital, (em até 100 (cem) dias a contar do dia seguinte à data da assinatura da Autorização de Fornecimento).

*Este documento só possui validade se acompanhado pela autorização do órgão Gestor da Ata.*

Nº PREGÃO / LOTE	FORNECEDOR	Código do SIMPAS	Descrição do item	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
------------------------	------------	------------------	-------------------	-------------------	-------	----------------

Marcopolo S.A.  
www.marcopolo.com.br

SIDNEI  
VARGAS DA  
SILVA:37740  
270059

Assinado de forma  
digital por SIDNEI  
VARGAS DA  
SILVA:37740270059  
Dados: 2025.04.29  
16:48:55 -0300

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



SÃO CRISTÓVÃO

PE 075/2025 VEICULO - LOTE 01	MARCOPOLO SA CNPJ 88.611.835/0018-77	23.10.00.00182027-3	VEÍCULO, tipo micro ônibus, executivo, para aplicação no transporte rodoviário de passageiros com acessibilidade por DPM, zero km, primeiro emplacamento, modelo e ano atual, na cor branca com capacidade de 28 poltronas, sendo: 26 passageiros no salão + 01 (um) Auxiliar, + 01 (um) Motorista, sendo 01 (uma) poltrona DPM para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuário de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize.	R\$ 612.990,00	02	R\$ 1.225.980,00
--	--	---------------------	--	-------------------	----	---------------------

Atenciosamente

SIDNEI VARGAS DA SILVA:3774 0270059  
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059  
Dados: 2025.04.29 16:49:11 -03'00

**Sidnei Vargas da Silva**  
**Gerente Comercial**  
CPF: 377.402.700-59  
RG: 6038061328 SSP/RS

88.611.835/0018-77  
029/0687667

**MARCOPOLO S/A**

Rua Irmão Gildo Schiavo, 110  
São Cristóvão - CEP 95058-510  
CAXIAS DO SUL-RS

Marcopolo S.A.  
www.marcopolo.com.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PROPOSTA

Proposta que faz a empresa MARCOPOLO S/A., sediada em Caxias do Sul – RS, na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o n. 88.611.835/0018-77, Inscrição Estadual nº 029/0687667, para fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 – ID 1064123 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.8519.2024.0197803-71** cuja validade é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Solicitante:

Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Diretoria de Licitações

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Micro ônibus, Marca Marcopolo, fabricante MARCOPOLO, Modelo Volare V9L/ATTACK 9 EXECUTIVO, zero quilometro, primeiro emplacamento, ano 2025, modelo 2025 cor branca com plotagem conforme padrão do órgão público, capacidade de 28 poltronas, sendo 26 passageiros no salão +, 01 motorista, 01 auxiliar, sendo 01 poltrona DPM para acessibilidade para uma pessoa com deficiência ou usuário de cadeira de rodas, estrutura tubular em aço galvanizado, com proteção anticorrosiva nos pontos de solda, revestimento externo lateral em chapas de alumínio, frente, traseira e teto em fibra de vidro, potência de 175 CV, 04 cilindros em linha, movido à diesel, injeção eletrônica, torque de 600 Nm, sistema de trabalho em 04 tempos, cambio de 06 marchas à frente e 01 à ré, alerta sonoro de marcha ré, embreagem monodisco a seco com acionamento hidráulico, freios a tambor nas quatro rodas com acionamento pneumático, freio de estacionamento com atuação nas rodas traseiras, freio motor com acionamento eletropneumático, suspensão dianteira interligado por mola parabólica, suspensão traseira interligado por mola semielíptica, tanque de combustível de 150 litros, reservatório de ureia de 25 litros, rodas 6,00 x 17,5", pneus 215/75R 17,5", rodado traseiro duplo, comprimento total 9.150mm, altura externa(com ar condicionado) 3.125mm, altura interna 1900mm, largura	300 unidades	R\$ 612.990,00 (Seiscentos e Doze Mil Novecentos e Noventa Reais)	R\$ 183.897.000,00 (Cento e Oitenta e Três Milhões Oitocentos e Noventa e Sete Mil Reais)

Marcopolo S.A.  
www.marcopolo.com.br

SIDNEI  
VARGAS DA  
SILVA:37740  
270059

Assinado de forma  
digital por SIDNEI  
VARGAS DA  
SILVA em 14/05/2025  
Data: 2025.05.14  
11:50:40 -03'00'

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



<p>externa 2320mm, largura interna 2250mm, distância entre eixos 4800mm, PBT 9200 kg, capacidade máxima de tração 9200 kg, largura do corredor de passageiros 350mm, eixo traseiro com rodado duplo, direção hidráulica, poltrona hidráulica do motorista ajustável, com encosto de cabeça, estofada e revestida em tecido, poltronas dos passageiros tipo executiva de 940mm 2x2, com cinto de segurança e descansa braço central, corredor e janela, assentos preferenciais, porta dianteira acionada pelo motorista, abertura pneumática com alavanca de emergência, porta do cadeirante com dispositivo de segurança, janelas corrediças, janelas de emergência conforme norma, assoalho em compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminação, farol de neblina no para-choque dianteiro, retrovisores externos, para-brisa com ventilação com ar ambiente, limpador para-brisa de 04 posições, ar condicionado instalado no teto de 85.000 BTUS distribuídos através de dutos no porta pacotes, defroster de ar forçado direcionado no painel frontal, rádio AM/FM/USB 06 alto-falantes, de 05 polegadas de 75 W, 02 lixeiras de 09 litros sendo uma instalada na parte dianteira e outra na parte traseira, acessibilidade para 01 pessoa através de DPM, tacógrafo aferido, indicadores de temperatura e óleo, direção, luz interna para o motorista e corredor de passageiros, brake light na traseira, luz delimitadora no teto, iluminação externa de acordo com o CONTRAN, para choque na cor do veículo, vidros fumê, cinto de segurança em todas as poltronas, desembaçador ar frio no para-brisa, captador de ar externo para motorista, garantia de 01 ano sem limite de quilometragem, tanque cheio, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p>			
---	--	--	--

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

**Valor Unitário Lote:** 612.990,00 (Seiscentos e Doze Mil Novecentos e Noventa Reais)

**Valor Total Lote:** R\$ 183.897.000,00 (Cento e Oitenta e Três Milhões Oitocentos e Noventa e Sete Mil Reais)

**Valor total da Proposta:** R\$ 183.897.000,00 (Cento e Oitenta e Três Milhões Oitocentos e Noventa e Sete Mil Reais)

**Prazo de entrega:** em até 100 (cem) dias a contar do dia seguinte à data da assinatura da Autorização de Fornecimento do Material – AFM.

Marcopolo S.A.  
www.marcopolo.com.br

SIDNEI Assinado de forma  
VARGAS DA digital por SIDNEI  
SILVA:37740 A VARGAS DA  
270059 / 111319-0100

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**Prazo Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**Garantia:** de 01 (um) ano livre de quilometragem;

Declaramos que todos os materiais/produtos a serem fornecidos são de primeira qualidade e estão em conformidade com as normas da ABNT;

Declaramos que esta empresa preenche os requisitos estabelecidos, sujeita-se e aceita todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, regulamentados pelo Edital do Pregão epigrafado.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos os custos de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

Caxias do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

SIDNEI VARGAS DA  
SILVA:37740270  
059

Assinado de forma  
digital por SIDNEI  
VARGAS DA  
SILVA:37740270059  
Dados: 2025.02.17  
11:13:34 -03'00'

Sidnei Vargas da Silva  
Gerente Comercial  
RG 6038061328  
CPF 377.402.700-59

88.611.835/0018-77  
029/0687667  
MARCOPOLO S/A  
Rua Irmão Gildo Schiavo, 110  
São Cristóvão - CEP 95058-510  
CAXIAS DO SUL-RS

Marcopolo S.A.  
www.marcopolo.com.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

MOTOR	ATTACK 8 e ATTACK 8 RURAL 4X2	ATTACK 9
MOTOR	Cummins	Cummins / MB
MODELO	F 3.8	F 3.8 / OM 924 LA
NÚMERO DE CILINDROS	4 em linha	4 em linha
CILINDRADAS	3.760 cm <sup>3</sup>	3.760 / 4.800 cm <sup>3</sup>
POTÊNCIA	116 KW (157 cv) - 2.500 RPM*	129 KW (175 cv) - 2.500 RPM* / 120kW (163 cv) a 2.200 RPM*
TORQUE	550 Nm / 1.100 a 1.900 RPM*	600 Nm / 1.100 a 1.800 RPM* / 610 Nm de 1.200 a 1.600 RPM*
SISTEMA DE TRABALHO	4 tempos	4 tempos
<b>CÂMBIO</b>		
MODELO	EATON ESBO 6106A	EATON ESBO 6106A / EATON ESBO 6206
NÚMERO DE MARCHAS	6 à frente e 1 à Ré	6 à frente e 1 à Ré
ACIONAMENTO	Por meio de alavanca, com cabo de trambulação	Por meio de alavanca, com cabo de trambulação
<b>SISTEMA DE EMBREAGEM</b>		
TIPO	Monodisco a seco	Monodisco a seco
TIPO DE ACIONAMENTO	Servo assistido	Servo assistido
<b>FREIOS</b>		
FREIO DE SERVIÇO	Tambor	Tambor
REGULADOR AUTOMÁTICO DE LONAS DE FREIO	Sim	Sim
FREIO MOTOR	Sim	Sim
FREIO DE ESTACIONAMENTO	Sim	Sim
<b>SISTEMA AUXILIAR</b>		
ABS	Sim	Sim
EBD	Sim	Sim
ATC/ASR	Sim	Sim
<b>EIXO</b>		
EIXO DIANTEIRO	DANA 3,2T	DANA 3,2T / MB VL 2/29 D-3,2
EIXO TRASEIRO	4,631-DANA M284** (4,10:1-DANA 286 com bloqueio na Versão Rural)	4,30:1 - MERITOR 13-113 LARGO / 4, 30:1 - MB R 325-6,4/S 17,5
<b>DIREÇÃO</b>		
DIREÇÃO HIDRÁULICA	Sim	Sim
<b>SUSPENSÃO</b>		
SUSPENSÃO DIANTEIRA	Feixes de molas semi-elípticas	Feixes de molas parabólicas
SUSPENSÃO TRASEIRA	Feixes de molas semi-elípticas	Feixes de molas semi-elípticas / Feixes de molas parabólicas
AMORTECEDORES	Sim	Sim
BARRA ESTABILIZADORA	Sim	Sim
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>		
SISTEMA (Bateria)	24V	24V
TENSÃO/CORRENTE (Bateria)	12V / 100 Ah (02 un.)	12V / 100 Ah (02 un.)
TENSÃO/CORRENTE (Alternador)	28V/150A	28V/150A
<b>CAPACIDADE (L)</b>		
TANQUE COMBUSTÍVEL	80 ****/ 150	150
RESERVATÓRIO DE UREIA	25	25
<b>RODAS E PNEUS</b>		
RODAS	6,0 x 17,5"	6,0 x 17,5"
DIMENSÃO DOS PNEUS	215/75R 17,5"	215/75R 17,5"
<b>PESOS E CAPACIDADES (KG)</b>		
PESO BRUTO TOTAL	8.700	9.200 / 9.400
EIXO DIANTEIRO	3.200	3.200
EIXO TRASEIRO	5.500	6.000 / 6.200
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO	8.700	9.200 / 9.400
<b>DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)</b>		
DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS	máx. 4.800mm	máx. 4.800mm
COMPRIMENTO TOTAL	máx. 9.350mm**	máx. 9.470mm **
LARGURA INTERNA/EXTERNA	2.130mm / 2.200mm	2.250mm/ 2.320mm
ALTURA EXT. SEM A/C COND. DE TETO	2.935mm***	2.925mm ***
ALTURA EXT. COM A/C COND. DE TETO	3.130mm***	3.125mm ***
ALTURA INTERNA	1.900mm	1.900mm

\*Conforme NBR ISO 1585 \*\*Pode variar em função da configuração. Comprimento 9.470 mm exclusiva para a versão escolar Cummins.  
 \*\*\*Dimensões variam conforme suspensão do veículo. \*\*\*\*80 litros para entre-eixos de 3.350mm. As informações e dados deste material podem ser alterados sem prévio aviso.



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

<https://www.volare.com.br/veiculos/turismo/attack-9-1>

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

04/04/25, 17:32

SEI/GOVBA - 00108670366 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SESAB/GAB/CEAC/CCO/SRP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO - PENº 075/2024
Processo nº	019.8519.2024.0197803-71
Registro de Preços	VEÍCULO - LOTE 01
Região	SESAB - ESTADO DA BAHIA

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Dra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da Secretaria Estadual de Saúde, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na 4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO e a **MARCOPOLO SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **88.611.835/0018-77**, sediada na **R IRMAO GILDO SCHIAVO, 110 SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL-RS, CEP Nº 95.058.510** doravante representada pelo(a) Sr(a). **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador da CNH nº **003.090.066.9**, da cédula de identidade nº **603.806.132.8**, emitida por **SSP-PC-RS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **377.402.700-59**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **075/2024**, processo administrativo nº **019.8519.2024.0197803-71**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### 1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

### 2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades:

a) Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual e os fundos estaduais;

b) os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios.

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

### 3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

### 5. Dotação orçamentária

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=117461989&infra...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=117461989&infra...) 1/4

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

04/04/25, 17:32

SEI/GOVBA - 00108670366 - Ata de Registro de Preços

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

## 6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

## 7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=117461989&infra...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=117461989&infra...) 2/4

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

04/04/25, 17:32

SEI/GOVBA - 00108670366 - Ata de Registro de Preços

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

## 8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

## 9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

## 10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

## 11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

## 12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=117461989&infra...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=117461989&infra...) 3/4

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

SIDNEI VARGAS DA SILVA  
MARCOPOLO SA



Documento assinado eletronicamente por Sidnei Vargas da Silva, Representante Legal da Empresa, em 25/02/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 7.093, de 24 de junho de 2010](#)



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

04/04/25, 17:32

SEI/GOVBA - 00109254245 - Termo de Retirratificação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde

**TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°075/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA - SESAB, CNPJ N° 05.816.630/0001-52 E MARCOPOLO SA, CNPJ/MF SOB O N° 88.611.835/0018-77:**

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Dra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da Secretaria Estadual de Saúde, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na 4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO e a **MARCOPOLO SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **88.611.835/0018-77**, sediada na **R IRMAO GILDO SCHIAVO, 110 SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL-RS, CEP N° 95.058.510** doravante representada pelo(a) Sr(a). **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador da CNH nº **003.090.006.69**, da cédula de identidade nº **603.806.132.8**, emitida por **SSP-PC-RS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **377.402.700-59**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **075/2025**, processo administrativo nº **019.8519.2024.0197803-71**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Constitui objeto do presente Termo de Reti-ratificação a alteração do CAPUT da ATA de Registro de Preços (evento SEI 00108670366) em decorrência de um erro material no que se refere ao número do Pregão eletrônico, oriundo do Processo licitatório nº 019.8519.2024.0197803-71, Pregão eletrônico nº 075/2025, passando vigorar a seguinte redação:

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Dra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da Secretaria Estadual de Saúde, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na 4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO e a **MARCOPOLO SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **88.611.835/0018-77**, sediada na **R IRMAO GILDO SCHIAVO, 110 SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL-RS, CEP N° 95.058.510** doravante representada pelo(a) Sr(a). **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador da CNH nº **003.090.006.69**, da cédula de identidade nº **603.806.132.8**, emitida por **SSP-PC-RS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **377.402.700-59**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **075/2025**, processo administrativo nº **019.8519.2024.0197803-71**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais, considerando o contrato principal e os aditivos posteriores. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo eletronicamente:

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA  
SECRETÁRIA DA SAÚDE  
ESTADO DA BAHIA

SIDNEI VARGAS DA SILVA  
MARCOPOLO SA



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Vargas da Silva**, Representante Legal da Empresa, em 12/03/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 13/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00109254245** e o código CRC **CCD4FDC8**.

Referência: Processo nº 019.8519.2024.0197803-71

SEI nº 00109254245

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=118092063&infra...](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118092063&infra...) 1/1

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9257BEBE54FD7F5BED2BF13F51174C2D

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Página : 1  
Emissão : 06/03/2025

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.004-PE075/2025

Data: 05/03/2025



Região: Região - Estado da Bahia  
Item UM 23.10.00.00182027-3 Un

### Descrição

VEICULO, tipo micro onibus, executivo, para aplicacao no transporte rodoviario de passageiros com acessibilidade por DPM, zero km, primeiro emplacamento, modelo e ano atual, na cor branca com capacidade de 28 poltronas, sendo: 26 passageiros no salao + 01 (um) Auxiliar. + 01 (um) Motorista, sendo 01 (uma) poltrona DPM para acessibilidade para no minimo uma pessoa com deficiencia ou usuario de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize.

Estrutura tubular em aco galvanizado, com protecao anti-corrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de aluminio; frente, traseira e teto em fibra de vidro; motor sobre o eixo dianteiro, movido a oleo diesel ou a Bio Diesel, gerenciamento eletrônico, turbo intercooler; caixa de cambio com no minimo 05 marchas a frente e 01 a re; suspensao: pneus com rodado duplo traseiro; freio a ar, rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento; freio motor com acionamento eletro-pneumatico, tecla no painel e comando no acelerador pedal de embreagem; tanque de combustivel minimo 150 litros; roda estepe com pneu; macaco hidraulico com ferramentas.

MOTOR:  
- Potencia minima de 156 cv turbo aftercooler, 04 cilindros em linha, a diesel ou a Bio Diesel, com sistema de injecao electronica; Torque NBR ISO 1585: 580 Nm no minimo, sistema de trabalho em 4 tempos.

- Cambio: Com 05 marchas a frente e 01 a re;  
- Alerta sonoro quando na marcha re.

Embreagem: Monodisco a seco, acionamento hidraulico.

SERVICOS DE FREIOS:  
Freio: A tambor nas quatro rodas acionado pneumatico;

Freio de estacionamento: tipo S-CAN acionamento por valvula moduladora em atuacao das rodas traseiras;

Freio Motor: Acionado por eletro pneumatico atuacao no tubo de escape; ou Freio a tambor na dianteira e traseira, a ar com dois circuitos, denominado Freio motor tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletropneumatico.

SUSPENSÃO:  
Dianteira: Interligada por mola trapezoidal semi-eliptica ou mola parabolica com amortecedores de dupla acao;

Traseira: Interligada por mola trapezoidal semi-eliptica ou mola parabolica com amortecedores de dupla acao;

CAPACIDADES:  
Tanque de combustivel: no minimo de 150 litros;

Reservatorio de ureia: no minimo 19 litros, ou tecnologia superior que dispense esse reservatorio;

Pneus e rodas, minimas: 215/75R de 6 x 17,5;

Pneus rodado duplo traseiro.  
DIMENSOES:  
Comprimento total minimo: 8.400 mm;

Altura Externa minima: 2.900 mm;  
Largura Externa minima: 2.300 mm;  
Altura Interna minima: 1.900 mm;  
Largura Interna minima: 2.250mm  
Largura minima do corredor do salao de passageiros: 350mm;  
Distancia entre Eixos minima: 4.300mm;  
Peso bruto minimo total: 9.200 kg

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAUDE

Página : 2  
Emissão : 06/03/2025

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.004-PE075/2025

Eixo traseiro: com rodado duplo;  
DIRECAO: Hidraulica;  
POLTRONAS:  
Poltrona do motorista, estofada e revestida em tecido, com amortecimento hidraulico ajustavel as necessidades do motorista, com encosto de cabeça.  
Poltronas dos passageiros: Tipo Executiva, largura minima 940 mm 2x2 (medida entre as faces exteriores dos apoios de bracos da poltrona dupla), cinto de segurancia e descansa braco central, corredor e janela; Espacamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona a sua frente (joelho) de no minimo 300mm; Profundidade minima do assento 420 mm; Altura total da poltrona (medida verticalmente do chao ate o final do encosto) deve ser de no minimo 700 mm. Assentos devem seguir a Resolucao do CONTRAM 445/2013 ou norma que a substitua.  
Assentos preferenciais seguir a norma ABNT NBR 15.320, ou norma que a substitua.  
PORTA E JANELAS:  
Porta Dianteira: Acionada pelo motorista por controle no painel, abertura pneumatica (com alavanca de emergencia);  
Janelas: Corredicas com cortinas de tecido em cada janela;  
As janelas de emergencia: devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetavel, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificacoes da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizacoes.  
Porta do cadeirante com dispositivo de segurancia que impeca sua abertura quando o carro estiver em movimento.  
PISOS, FAROL, RETROVISOR E PARA BRISA:  
Piso e degraus: Compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminacao;  
Farol: neblina no para choque;  
Iluminacao externa: Estar de acordo com as normas do CONTRAM;  
Retrovisor: deverao estar equipados com espelhos retrovisores que atendam aos requisitos de desempenho e instalacao definidos pela resolucao COTRAN 226/2007 ou norma que atualize;  
Para-Brisa: Ventilacao com ar ambiente;  
Limpador de para-brisa: O sistema do limpador nao deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posicoes, frequencias altas e baixa diferenciadas de no minimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequencia baixa de no minimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.  
ITENS ADICIONAIS:  
Ar condicionado: ar condicionado de teto (evaporador e condensador no teto), com capacidade minima de 85.000 BTUS, com distribuicao do ar frio por dutos sobre os portas pacotes, saida de ar sobre cada poltrona e sistema defrost de ar forçado direcionado para o painel frontal (motorista);  
Radio: 1 (um) radio projetado para receber transmissao FM; entrada USB para reproducao MP3 instalado no painel e com 6 (seis) alto falantes de 5 (polegadas) de no minimo 75 watts instalados no interior do veiculo e posicionados de forma a ser audível por todos os ocupantes do veiculos;  
Lixeiras: Deve ser instalada na parte dianteira, proxima a porta, 01 (uma) lixeira com capacidade minima de 09 (nove) litros e outra no fundo do corredor central de circulacao com a mesma capacidade, ambas com tampa aberta na parte superior, sem rebarbas, instrumentos e acessórios; Tacografo, indicadores de temperatura, oleo, direcao luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, brake-light na traseira, luz delimitadora no teto, para choque na cor do veiculo, vidros fume, cinto de segurancia em todas as poltronas, desembarcador de ar frio no para-brisa, captador de ar externo para motorista; Demais equipamentos exigidos peloCodigo Brasileiro de Transitio.  
Area reservada para acessibilidade para no minimo uma pessoa com deficiencia ou usuaria de cadeira de rodas:  
O veiculo devera ser acessível conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize.  
OUTRAS CARACTERISTICAS DO VEICULO:  
Estarem em conformidade com o CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre o PROCONVE - Programa de Controle da Poluicao do Ar por Veiculos Automotores, em especial aos valores limites emissões estabelecidos na FaseP-8, apresentando Reducao Catalitica Seletiva (SCR);

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAUDE

Página : 3  
Emissão : 06/03/2025

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.004-PE075/2025

Recirculação de Gases da Exaustão (EGR).  
 Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran n. 316/09 e suas atualizações.  
 Estarem em conformidade com as normas ABNT NBR 15.320 para ônibus rodoviários e resoluções INMETRO 269/15 e 151/16 e suas atualizações, referente a acessibilidade em veículos rodoviários para o transporte coletivo de passageiros.  
 Estarem em conformidade com a Resolução Contran n. 316/09 e suas atualizações, referente a estrutura da carroceria e do chassi.  
**ESPECIFICAÇÃO DA PLOTAGEM:**  
 Plotagem total no micro ônibus com adesivo frota 3M D3000 ou 3M D5000, 100% policromia com impressão a 1200 DPIs com tinta Latex ou UV.  
**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Os veículos a serem entregues deverão ser 0 KM, admitida a quilometragem decorrente da logística de entrega do fabricante até o local do destino final, devendo o Ano/Modelo de fabricação ser a partir da assinatura do instrumento contratual;
- Possuir prazo de garantia mínima de 01 (um) ano.
- Os veículos deverão ser entregues com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária;
- Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;

Col.	CNPJ/CPF	Fornecedor	Valor	Marca / Modelo	Qtd.Oferetada
1	88.611.835/0018-77	MARCOPOLO SA	612.990,0000	MARCOPOLO	300,00

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
249/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY  
BARBOSA E A MARCOPOLO S/A.**

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, com sede Endereço: Praça Adalberto, 252, Bairro Centro, Ruy Barbosa, Bahia, CEP 46.960 000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Ney Marques Dias, portador da carteira de identidade de nº 01.041.897-03 e CPF 096.997.835-91, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa MARCOPOLO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0018-77, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, bairro São Cristóvão, Caxias do Sul, CEP: 95058-510, Rio Grande do Sul, representada por Sidnei Vargas da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 60.380.613-28 e do CPF nº 377.402.700-59, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, tal como posto no Processo Administrativo nº 248/2025, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:**

O objeto do presente instrumento contratual é a Adesão a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 075/2025 para contratação de empresa para aquisição de micro ônibus com capacidade para vinte e oito pessoas, ano/modelo 2025/2025, Marcopolo, Volare Attack 9, para Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, regido pelas regras da Lei n.º 14.133/2021.

1.1. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. Fica estipulado em **R\$ 1.225.980,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, salvo o disposto na cláusula oitava, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente os artigos 105 e 106 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a emissão de ordem de serviços.

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, 12 (doze) meses após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ruy Barbosa, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

**1.016 – Aquisição de veículos**

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE 1500

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## **CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

- 6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;
- 6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então e vigor.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

9.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor deste Município, a Sra. Amanda Trindade Leal, sob matrícula nº 24139, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa:

12.2.2.1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l", de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.2.2.4. Para infração descrita na alínea "b", a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.2.5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g", a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.2.2.6. Para a infração descrita na alínea "a", a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa, Estado de Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ruy Barbosa/BA, 09 de maio de 2025

\_\_\_\_\_  
NEY MARQUES DIAS

Prefeito Municipal de RUY BARBOSA/BA

Contratante

\_\_\_\_\_  
MARCOPOLO S/A

CNPJ 88.611.835/0018-77

Sidnei Vargas da Silva

CPF 377.402.700-59

Contratado

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**DISPENSA FISICA Nº. 008/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025**

## **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa – BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEY MARQUES DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 096.997.835-91, residente e domiciliado nesta cidade.

### **1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CORTADORES DE PEDRA DA EMA**, inscrito no CNPJ sob nº 27.068.274/0001-79, com sede na FAZ FUTUROSA S/N REGIAO DA EMA RUY BARBOSA BA, neste ato representado por IVAN DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF: 014.452.985-89, residente e domiciliado na cidade de RUY BARBOSA BA.

### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 243/2025, dispensa nº. 008/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 –** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE GRANITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA**, conforme abaixo especificado:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

Nº	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	CONFECÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPIEDO 18cm comprimento X 10 cm de largura X 10 cm de altura	38	MILHEIRO	R\$ 800,00	R\$ 30.400,00
2	CONFECÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPIEDO 24cm comprimento X 15 cm de largura X 12 cm de altura	3	MILHEIRO	R\$ 1600,00	R\$ 4800,00
3	CONFECÇÃO DE PEDRAS DE MEIO FIO	250	METRO LINEAR	R\$ 25,00	R\$ 6250,00
4	CONFECÇÃO DE PEDRA PARA ALICERCE	50	M³	R\$ 120,00	R\$ 6000,00
				TOTAL	R\$ 47.450,00

## CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

### 3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até o dia 30/05/2025.

### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 47.450,00, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ 47.450,00

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2045 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE : 1500 R\$ 20.000,00

PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 1044 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE : 1500 R\$ 27.450,00

## CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor (a) Daiane Ramos Silva da secretaria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA XI – DO FORO:

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ruy Barbosa, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ruy Barbosa - Bahia, 08 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
NEY MARQUES DIAS - Prefeito  
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CORTADORES DE PEDRA DA EMA  
CNPJ: 27.068.274/0001-79  
Contratado

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE GRANITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA.

Na data de 07/05/2025, às 09:00 h, teve início a etapa de julgamento e classificação da (s) proposta (s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### RELATÓRIO DE PARTICIPANTES

Participaram deste procedimento os licitantes abaixo relacionados:

PROPONENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CORTADORES DE PEDRA DA EMA CNPJ: 27.068.274/0001-79

### RELATÓRIO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

CLASS.	PROPONENTE	VALOR TOTAL	STATUS
02	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CORTADORES DE PEDRA DA EMA LTDA CNPJ: 27.068.274/0001-79	R\$ 47.450,00	Classificado

As Propostas apresentadas se encontram dentro do valor estimado pela administração.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## HABILITAÇÃO

O participante ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CORTADORES DE PEDRA DA EMA  
LTDA, CNPJ: 27.068.274/0001-79

entregou junto a sua proposta a sua habilitação onde foi conferido com a equipe da  
licitação e a mesma encontra-se devidamente habilitada, nos termos do Edital do  
Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação.

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da  
presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada às 11:00h.

Ruy Barbosa, 07 de Maio de 2025.

**FELIPPE SIMOES LOPES SANTOS**

Agente de Contratação

**GILDETE LIMA DOS SANTOS**

Equipe de Apoio

**DAIANE RAMOS SILVA**

Equipe de Apoio

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
AVISO DE DISPENSA nº 009/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

O Município de Ruy Barbosa, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/05/2025 às 14:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA, Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa – BA, cep: 46800-00, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitação@ruybarbosa.ba.gov.br](mailto:licitação@ruybarbosa.ba.gov.br) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br). Ruy Barbosa - Bahia, 14 de maio de 2025. Ney Marques Dias – Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PROCESSO Nº. 225/2025**  
**DISPENSA FÍSICA Nº. 009/2025**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal da Ruy Barbosa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.833/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ney Marques Dias, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1.471/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/05/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
**licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br**

**LINK DO EDITAL:** ruybarbosa.ba.gov.br

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2025:

*UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*  
*PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2015 GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*  
*ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES*  
*FONTE: 1500*

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 119.194,95 (CENTO E DEZENOVE MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br](mailto:licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/05/2025 às 14h00min via email, ou pessoalmente no setor de licitações.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou em papel timbrado/modelo da empresa.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Executivo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 - Atestado de capacidade técnica.

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ruy Barbosa - Bahia, 14 DE MAIO DE 2025.

NEY MARQUES DIAS  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Nº	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	VISTORIA TECNICA, PROJETO E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA	01	UND	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	MÓDULOS FOTOVOLTAICOS 605W	96	UND	R\$ 799,00	R\$ 76.704,00
3	ESTRUTURA FIBROCIMENTO MADEIRA	96	UND	R\$ 99,00	R\$ 9.990,00
4	INVERSOR TRIFÁSICO AFCI 25K-R6-ON GRID 380V	02	UND	R\$ 9.600,47	R\$ 19.200,95
5	INSTALAÇÃO E MONTAGEM ELÉTRICA DO SISTEMA	01	UND	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

**TOTAL: R\$ 119.194,95 (CENTO E DEZENOVE MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

**LOCAL PARA INSTALAÇÃO: PREDIO DO PETI  
RUA JUVENCIO XAVIER S/N CENTRO**

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A adoção de energia solar representa uma medida estratégica e sustentável para a gestão pública, uma vez que o município se localiza em uma região com alto índice de radiação solar ao longo de todo o ano, o que favorece a eficiência dos sistemas fotovoltaicos. A instalação das placas solares permitirá à administração municipal reduzir consideravelmente os custos com o consumo de energia elétrica, liberando recursos que poderão ser redirecionados para outras áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

Além da economia financeira, a medida está alinhada com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, promovendo a redução da emissão de gases de efeito estufa e incentivando o uso de fontes renováveis de energia. Essa iniciativa também pode servir como referência positiva para a população e para outros entes públicos da região, estimulando ações voltadas à preservação ambiental e ao uso consciente dos recursos naturais.

Portanto, considerando os benefícios econômicos, ambientais e sociais, a instalação de placas solares em prédios públicos do município se apresenta como uma solução eficaz, moderna e alinhada com as diretrizes de uma gestão pública responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

O art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e engenharia.

#### 4. OBJETIVO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos e instalação conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços/fornecimento serão realizados no município de Ruy Barbosa no período de maio a dezembro de 2025.

#### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 08 (OITO) meses.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Ruy Barbosa - Bahia, 14 DE MAIO DE 2025.

NEY MARQUES DIAS  
Prefeito Municipal

**DISPENSA Nº. xxx/2025**  
**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1				
2				

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;  
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**DISPENSA Nº. 009/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa – BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEY MARQUES DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 096.997.835-91, residente e domiciliado nesta cidade.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, XXXXX, na cidade de XXXXXXX –XX neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 225/2025, Dispensa nº. 009/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 –** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**, conforme abaixo especificado:

- .
- .
- .

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1 –** O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) meses.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ \_\_\_\_\_

Item 02: R\$ \_\_\_\_\_

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ruy Barbosa, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ruy Barbosa - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Ney Marques Dias - Prefeito  
Contratante

XX  
CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx  
Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_